

# **PROJETO DE LEI N.º 108/2017**

*Prorroga prazos para implantação e início de atividades em imóvel doado.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**, no uso das atribuições que lhe confere Lei, apresenta o seguinte

## **PROJETO DE LEI**

**Art. 1.º** Ficam prorrogados até 31-12-2018, os prazos estabelecidos no § 1.º do art. 2.º da Lei Municipal n.º 3.439, de 18-11-2008, para a instalação e início das atividades da empresa Toka Indústria e Comércio de Confecções Ltda., CNPJ n.º 89.750.830/0001-40, no imóvel doado e com anuência de permuta nos termos da Lei Municipal n.º 3.960, de 11-12-2013.

**Art. 2.º** Não ocorrendo o início das atividades da empresa no imóvel doado no prazo estabelecido pelo art. 1.º desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Farroupilha, juntamente com as benfeitorias realizadas pela donatária, que não serão indenizadas pelo Município.

**Art. 3.º** Para os fins desta Lei, considera-se início das atividades a efetiva produção industrial da empresa, comprovada por meio de emissão de nota fiscal no endereço correspondente ao imóvel doado

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de dezembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## **J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

É com satisfação que externamos nossa saudação aos Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei que prorroga prazos para implantação e início de atividades em imóvel doado.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prorrogar os prazos para instalação e início das atividades da empresa Toka Indústria e Comércio de Confecções Ltda. no imóvel doado com base na Lei Municipal n.º 3.439, de 18-11-2008, e com anuência de permuta nos termos da Lei Municipal n.º 3.960, de 11-12-2013, tendo em vista que a empresa conta com grande parte das suas instalações edificadas e possui previsão de conclusão da obra e início das atividades até o final de 2.018.

A prorrogação de prazo à empresa, nessa circunstância, mostra-se importante na medida em que serve de incentivo à ampliação das atividades econômicas no Município, ao mesmo tempo em que gera novos postos de emprego e contribui para o incremento da arrecadação municipal e para o desenvolvimento socioeconômico local.

Assim sendo, na certeza da análise favorável de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e aprovação do anexo Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de dezembro de 2017.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal